



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2025

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 06 de agosto de 2025**, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de materiais de construção para a Municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

1.5. Não poderá ser ofertada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do [Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente justificada.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- f)** No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.2.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigido garantia da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

b) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de 1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da sessão pública, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 horas, conforme item 4.5 deste edital.

12.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.3. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item, sujeito às sanções previstas no item 20 deste edital.

12.2.4. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

12.3.1. Será desclassificada a proposta do item que o preço final seja superior ao valor máximo contido no Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 horas.

13.1.1 O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal em conformidade com seu artigo 12 e assemelhado ao artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

13.4.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas “e” e “f” do item 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. A fiscalização **técnica** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss que deverá ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.11. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Jeferson Larrondo da Silva, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos itens constantes na nota de empenho, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 18.3 deste edital e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. ENTREGA DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

19.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, **podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada**, e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.1.1. A nota de empenho, será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

19.2.1. Caso necessário será indicado novo endereço na nota de empenho para a entrega dos materiais.

19.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

19.5. Se o objeto se estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

19.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

19.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

19.6. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.

19.7. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.8. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

19.9. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, observando a validade, e as normas técnicas exigíveis.

19.10. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

19.11. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- d) não manter a proposta em especial quando:
 - d.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - d.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - d.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d.4) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou
 - d.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. As respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://candelaria.atende.net/cidadao>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:

JORGE LUIZ MALLMANN

Secretário Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Este Edital de Pregão nº 60/2025 foi revisado em 24 de junho de 2025 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

TANAELA ELLWANGER MULLER

Procuradora-Geral do Município

OAB/RS Nº 86.371

DGIULIA MARION

Assessora Jurídica

OAB/RS nº 112.222

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 13:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3546216769c08>.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 60/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o registro de preços para aquisição de materiais de construção para a Municipalidade, conforme a seguir especificado:

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	1000	UNIDADE	R\$2,13	R\$2.130,00
Produto: ABRAÇADEIRA 3/4 DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
2	1000	UNIDADE	R\$2,69	R\$2.690,00
Produto: ABRAÇADEIRA, ROSCA S/ FIM, 1/2 POLEGADA 08MM A 12MM INÓX				
3	1000	UNIDADE	R\$2,15	R\$2.150,00
Produto: ADAPTADOR 3/4 PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
4	1000	UNIDADE	R\$7,85	R\$7.850,00
Produto: ADITIVO PARA ARGAMASSA (SUBSTITUTO DO CAL)				
5	100	UNIDADE	R\$21,24	R\$2.124,00
Produto: ARAME GALVANIZADO 12 - ROLO DE 1KG				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

6	100	UNIDADE	R\$24,19	R\$2.419,00
Produto: ARAME GALVANIZADO 16 - ROLO DE 1KG				
7	100	KG	R\$26,21	R\$2.621,00
Produto: ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)				
8	100	UNIDADE	R\$22,66	R\$2.266,00
Produto: ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO DE 1KG				
9	100	KG	R\$21,13	R\$2.113,00
Produto: ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)				
10	10	UNIDADE	R\$700,25	R\$7.002,50
Produto: ARAME OVALADO EM AÇO GALVANIZADO LISO - 1.000 M - BITOLA: 2,4 X 3,0 MM - 15X17 BITOLA (PG- PARIS GAUGE) - CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 700 (KGF				
11	100	KG	R\$24,89	R\$2.489,00
Produto: ARAME RECOZIDO AWG 16				
12	4000	UNIDADE	R\$0,92	R\$3.680,00
Produto: ARRUELA LISA 1/2				
13	4000	UNIDADE	R\$0,46	R\$1.840,00
Produto: ARRUELA LISA 1/4				
14	4000	UNIDADE	R\$0,75	R\$3.000,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ARRUELA LISA 3/16				
15	4000	UNIDADE	R\$0,74	R\$2.960,00
Produto: ARRUELA LISA 3/8				
16	4000	UNIDADE	R\$0,54	R\$2.160,00
Produto: ARRUELA LISA 5/16				
17	4000	UNIDADE	R\$0,52	R\$2.080,00
Produto: BUCHA 10MM PAREDE TIJOLO FURADO				
18	4000	UNIDADE	R\$0,66	R\$2.640,00
Produto: BUCHA 12MM PAREDE TIJOLO FURADO				
19	4000	UNIDADE	R\$0,20	R\$800,00
Produto: BUCHA 6MM PAREDE TIJOLO FURADO				
20	4000	UNIDADE	R\$0,30	R\$1.200,00
Produto: BUCHA 8MM PAREDE TIJOLO FURADO				
21	500	M	R\$10,40	R\$5.200,00
Produto: CABO DE AÇO 1/16				
22	500	M	R\$6,84	R\$3.420,00
Produto: CABO DE AÇO 1/4				
23	500	M	R\$5,28	R\$2.640,00
Produto: CABO DE AÇO 3/16				
24	100	UNIDADE	R\$18,56	R\$1.856,00
Produto: CADEADO 20MM				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

25	100	UNIDADE	R\$22,03	R\$2.203,00
Produto: CADEADO 25MM				
26	100	UNIDADE	R\$25,39	R\$2.539,00
Produto: CADEADO 30 MM				
27	100	UNIDADE	R\$30,98	R\$3.098,00
Produto: CADEADO 35 MM				
28	100	UNIDADE	R\$36,44	R\$3.644,00
Produto: CADEADO 40MM				
29	100	UNIDADE	R\$40,72	R\$4.072,00
Produto: CADEADO 45MM				
30	100	UNIDADE	R\$51,78	R\$5.178,00
Produto: CADEADO 50MM				
31	100	UNIDADE	R\$78,38	R\$7.838,00
Produto: CADEADO 60MM				
32	100	SACO	R\$16,66	R\$1.666,00
Produto: CAL PARA PINTURA 5KG				
33	100	UNIDADE	R\$68,98	R\$6.898,00
Produto: CIMENTO CP-V-ARI - SACO 50 KG				
34	1000	M	R\$2,12	R\$2.120,00
Produto: CORDA NYLON 10MM				
35	1000	M	R\$2,72	R\$2.720,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: CORDA NYLON 12MM				
36	1000	M	R\$3,83	R\$3.830,00
Produto: CORDA NYLON 14MM				
37	1000	M	R\$0,67	R\$670,00
Produto: CORDA NYLON 3MM				
38	1000	M	R\$0,83	R\$830,00
Produto: CORDA NYLON 4MM				
39	1000	M	R\$0,97	R\$970,00
Produto: CORDA NYLON 5MM				
40	1000	M	R\$1,03	R\$1.030,00
Produto: CORDA NYLON 6MM				
41	1000	M	R\$1,24	R\$1.240,00
Produto: CORDA NYLON 8MM				
42	100	UNIDADE	R\$75,18	R\$7.518,00
Produto: CUMEEIRA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 1,10M				
43	100	UNIDADE	R\$10,71	R\$1.071,00
Produto: DESINGRIPANTE 300 ML				
44	50	UNIDADE	R\$58,38	R\$2.919,00
Produto: DISCO DE CORTE DIAMANTADO 9 POLEGADAS				
45	50	UNIDADE	R\$9,77	R\$488,50





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: DISCO DE CORTE PARA FERRO 9 POLEGADAS				
46	200	UNIDADE	R\$4,70	R\$940,00
Produto: DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA FIXTIL 1" X 3/4"				
47	200	UNIDADE	R\$32,23	R\$6.446,00
Produto: DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº 0 COM 140 MM				
48	200	UNIDADE	R\$29,77	R\$5.954,00
Produto: ESPUMA EXPANSIVA 500ML				
49	100	UNIDADE	R\$74,33	R\$7.433,00
Produto: FECHADURA EXTERNA 53MM				
50	100	UNIDADE	R\$55,75	R\$5.575,00
Produto: FECHADURA INTERNA 53MM				
51	100	UNIDADE	R\$101,54	R\$10.154,00
Produto: FITA DUPLA FACE 19MM X 20M				
52	100	UNIDADE	R\$20,04	R\$2.004,00
Produto: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M				
53	200	UNIDADE	R\$36,61	R\$7.322,00
Produto: FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M				
54	300	M	R\$29,25	R\$8.775,00
Produto: FORRO PVC 8 MM X 20 CM 6 M COR BRANCA				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

55	100	TUBO	R\$21,95	R\$2.195,00
Produto: GRAXA SPRAY 300ML				
56	100	UNIDADE	R\$3,54	R\$354,00
Produto: LÂMINA ESTILETE 18MM				
57	200	UNIDADE	R\$11,64	R\$2.328,00
Produto: LÂMINA SERRA CORTA FERRO BIMETÁLICA 24D				
58	3000	M	R\$8,46	R\$25.380,00
Produto: LONA DE PLASTICO, PRETA, MICRAGEM 150, LARGURA 4M				
59	3000	M	R\$14,63	R\$43.890,00
Produto: LONA DE PLASTICO, PRETA, MICRAGEM 150, LARGURA 8M				
60	100	UNIDADE	R\$26,66	R\$2.666,00
Produto: LUBRIFICANTE 300ML				
61	1000	UNIDADE	R\$1,72	R\$1.720,00
Produto: LUVA 3/4 LISA PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
62	100	UNIDADE	R\$43,70	R\$4.370,00
Produto: MANTA ASFALTICA 10CMX10M				
63	100	UNIDADE	R\$65,04	R\$6.504,00
Produto: MANTA ASFALTICA 15CMX10M				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

64	100	UNIDADE	R\$381,38	R\$38.138,00
Produto: MANTA ASFALTICA 1MX10M				
65	100	UNIDADE	R\$116,63	R\$11.663,00
Produto: MANTA ASFALTICA 30CMX10M				
66	100	UNIDADE	R\$159,54	R\$15.954,00
Produto: MANTA ASFALTICA 45CMX10M				
67	100	UNIDADE	R\$23,68	R\$2.368,00
Produto: MANTA ASFALTICA 5CMX10M				
68	5000	UNIDADE	R\$0,98	R\$4.900,00
Produto: PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2				
69	5000	UNIDADE	R\$0,96	R\$4.800,00
Produto: PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1				
70	5000	UNIDADE	R\$1,08	R\$5.400,00
Produto: PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2				
71	5000	UNIDADE	R\$1,24	R\$6.200,00
Produto: PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3				
72	5000	UNIDADE	R\$1,42	R\$7.100,00
Produto: PARAFUSO FRANCES 1/4X4				
73	5000	UNIDADE	R\$1,48	R\$7.400,00
Produto: PARAFUSO FRANCES 1/4X4 1/2				
74	2000	UNIDADE	R\$2,20	R\$4.400,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5				
75	5000	UNIDADE	R\$1,81	R\$9.050,00
Produto: PARAFUSO FRANCES 1/4X7				
76	2000	UNIDADE	R\$2,14	R\$4.280,00
Produto: PARAFUSO FRANCES 1/4X8				
77	5000	UNIDADE	R\$1,08	R\$5.400,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X65				
78	2000	UNIDADE	R\$1,39	R\$2.780,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO 3/16"X65				
79	3000	UNIDADE	R\$1,35	R\$4.050,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100				
80	3000	UNIDADE	R\$1,21	R\$3.630,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50				
81	300	UNIDADE	R\$1,25	R\$375,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60				
82	3000	UNIDADE	R\$1,35	R\$4.050,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70				
83	3000	UNIDADE	R\$1,42	R\$4.260,00
Produto: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X80				
84	3000	UNIDADE	R\$1,44	R\$4.320,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X90				
85	5000	UNIDADE	R\$0,16	R\$800,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X60				
86	5000	UNIDADE	R\$0,11	R\$550,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X2,5				
87	5000	UNIDADE	R\$0,11	R\$550,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X30				
88	5000	UNIDADE	R\$0,14	R\$700,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X40				
89	5000	UNIDADE	R\$0,18	R\$900,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X50				
90	5000	UNIDADE	R\$0,18	R\$900,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X60				
91	5000	UNIDADE	R\$0,09	R\$450,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X16				
92	5000	UNIDADE	R\$0,11	R\$550,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X2,5				
93	5000	UNIDADE	R\$0,10	R\$500,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X20				
94	5000	UNIDADE	R\$0,12	R\$600,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X30				
95	5000	UNIDADE	R\$0,13	R\$650,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X40				
96	5000	UNIDADE	R\$0,15	R\$750,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X50				
97	5000	UNIDADE	R\$0,18	R\$900,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X60				
98	5000	UNIDADE	R\$0,16	R\$800,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X 45				
99	5000	UNIDADE	R\$0,17	R\$850,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X2,5				
100	5000	UNIDADE	R\$0,19	R\$950,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X30				
101	5000	UNIDADE	R\$0,22	R\$1.100,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X35				
102	5000	UNIDADE	R\$0,23	R\$1.150,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X40				
103	5000	UNIDADE	R\$0,23	R\$1.150,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X50				
104	5000	UNIDADE	R\$0,18	R\$900,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X16				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

105	5000	UNIDADE	R\$0,23	R\$1.150,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X2,5				
106	5000	UNIDADE	R\$0,24	R\$1.200,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X30				
107	5000	UNIDADE	R\$0,24	R\$1.200,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X40				
108	5000	UNIDADE	R\$0,28	R\$1.400,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X50				
109	5000	UNIDADE	R\$0,32	R\$1.600,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X60				
110	5000	UNIDADE	R\$0,27	R\$1.350,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X2,5				
111	5000	UNIDADE	R\$0,29	R\$1.450,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X30				
112	5000	UNIDADE	R\$0,30	R\$1.500,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X40				
113	5000	UNIDADE	R\$0,39	R\$1.950,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X50				
114	5000	UNIDADE	R\$0,42	R\$2.100,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X60				
115	5000	UNIDADE	R\$0,43	R\$2.150,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X65				
116	5000	UNIDADE	R\$0,48	R\$2.400,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X70				
117	5000	UNIDADE	R\$0,43	R\$2.150,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X2,5				
118	5000	UNIDADE	R\$0,49	R\$2.450,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X30				
119	5000	UNIDADE	R\$0,52	R\$2.600,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X40				
120	5000	UNIDADE	R\$0,71	R\$3.550,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X50				
121	5000	UNIDADE	R\$0,77	R\$3.850,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X60				
122	300	M	R\$31,34	R\$9.402,00
Produto: PISO CERÂMICO 45 X 45 CM ANTIDESLIZANTE CLASSE A CORES CLARAS.				
123	300	M	R\$31,31	R\$9.393,00
Produto: PISO CERÂMICO 45 X 45 CM ANTIDESLIZANTE CLASSE A CORES ESCURAS.				
124	200	KG	R\$22,19	R\$4.438,00
Produto: PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

AXADREZADA, PONTA		TIPO	DIAMANTE,		
DIMENSÃO 16X21					
125	200	KG		R\$19,16	R\$3.832,00
Produto:					
PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E					
AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE,					
DIMENSÃO 18X30					
126	200	KG		R\$23,24	R\$4.648,00
Produto:					
PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E					
AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE,					
DIMENSÃO 25X72					
127	200	KG		R\$26,76	R\$5.352,00
Produto:					
PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E					
AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE,					
DIMENSÃO 26X84					
128	200	KG		R\$23,16	R\$4.632,00
Produto:					
PREGO TELHEIRO 18X30					
129	500	UNIDADE		R\$9,54	R\$4.770,00
Produto:					
REJUNTE FLEXÍVEL 1KG VÁRIAS CORES					
130	500	M2		R\$87,12	R\$43.560,00
Produto:					
TELA DE ARAME GALVANIZADA					
QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12					
BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M					
131	500	M		R\$34,32	R\$17.160,00
Produto:					
TELA SOLDADA 1,20M - 2,5MM					





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

132	500	M	R\$26,03	R\$13.015,00
Produto: TELA SOLDADA 1,20M - 2MM				
133	500	M	R\$50,70	R\$25.350,00
Produto: TELA SOLDADA 1,50M - 2,5MM				
134	500	M	R\$31,50	R\$15.750,00
Produto: TELA SOLDADA 1,50M - 2MM				
135	500	M	R\$38,71	R\$19.355,00
Produto: TELA SOLDADA 1M - 2,5MM				
136	500	M	R\$19,19	R\$9.595,00
Produto: TELA SOLDADA 1M - 2MM				
137	500	M	R\$54,66	R\$27.330,00
Produto: TELA SOLDADA 2,00M - 2,5MM				
138	500	M	R\$44,05	R\$22.025,00
Produto: TELA SOLDADA 2,00M - 2MM				
139	80	UNIDADE	R\$822,10	R\$65.768,00
Produto: TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM 12,00X1,10M				
140	100	UNIDADE	R\$213,39	R\$21.339,00
Produto: TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM 3,00X1,10M				
141	100	UNIDADE	R\$74,57	R\$7.457,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM X 1,10M				
142	100	UNIDADE	R\$141,95	R\$14.195,00
Produto: TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM 2,00X1,10M				
143	500	UNIDADE	R\$64,99	R\$32.495,00
Produto: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, 1,83M X 1,10MM				
144	500	UNIDADE	R\$71,50	R\$35.750,00
Produto: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, 2,44M X 1,10MM				
145	500	UNIDADE	R\$72,89	R\$36.445,00
Produto: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 1,83M X 1,10MM				
146	500	UNIDADE	R\$84,84	R\$42.420,00
Produto: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 2,44M X 1,10MM				
147	500	UNIDADE	R\$85,24	R\$42.620,00
Produto: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 2,13M X 1,10MM				
148	500	UNIDADE	R\$119,44	R\$59.720,00
Produto: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 3,05M X 1,10MM				
149	10000	UNIDADE	R\$1,51	R\$15.100,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: TIJOLO MACIÇO MEDIDA 11,5X5 - 3 X 24CM DE 1º QUALIDADE				
150	50	LATA	R\$652,45	R\$32.622,50
Produto: TINTA ACRILICA, TIPO PREMIUM, SEMI-BRILHO, EMBALAGEM 18L, BRANCA				
151	500	UNIDADE	R\$2,49	R\$1.245,00
Produto: ABRAÇADEIRA 1" DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
152	500	UNIDADE	R\$2,72	R\$1.360,00
Produto: ABRAÇADEIRA, ROSCA S/ FIM, 1" POLEGADA - 22 A 32MM				
153	500	UNIDADE	R\$2,40	R\$1.200,00
Produto: ABRAÇADEIRA, ROSCA S/ FIM, 3/4 POLEGADA - 13 A 19MM				
154	500	UNIDADE	R\$2,64	R\$1.320,00
Produto: ADAPTADOR 1" PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
155	500	UNIDADE	R\$2,02	R\$1.010,00
Produto: ADAPTADOR 1/2 PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
156	100	UNIDADE	R\$22,49	R\$2.249,00
Produto: ADESIVO SILICONE SELANTE PU - BRANCO 400GR				
157	100	UNIDADE	R\$22,82	R\$2.282,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: ADESIVO SILICONE SELANTE PU - CINZA 400GR				
158	100	UNIDADE	R\$23,09	R\$2.309,00
Produto: ADESIVO SILICONE SELANTE PU - PRETO 400GR				
159	100	UNIDADE	R\$23,52	R\$2.352,00
Produto: ARAME GALVANIZADO 14 - ROLO 1KG				
160	100	UNIDADE	R\$15,63	R\$1.563,00
Produto: CILINDRO FECHADURA PARA MÓVEIS E GAVETAS 22MM				
161	100	UNIDADE	R\$11,36	R\$1.136,00
Produto: CILINDRO FECHADURA PARA MÓVEIS E GAVETAS 32MM				
162	100	UNIDADE	R\$42,25	R\$4.225,00
Produto: CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA OVAL 55MM				
163	100	UNIDADE	R\$41,27	R\$4.127,00
Produto: CIMENTO COLA PISO SOB PISO SACO 20 KG ACIII				
164	100	UNIDADE	R\$1,67	R\$167,00
Produto: CONJUNTO PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 16CM				
165	100	UNIDADE	R\$71,96	R\$7.196,00
Produto: CUMEEIRA 12%X6MM FIBROCIMENTO				
166	100	UNIDADE	R\$67,97	R\$6.797,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CUMEEIRA 15%X6MM FIBROCIMENTO				
167	100	UNIDADE	R\$13,40	R\$1.340,00
Produto: DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/2 POLEGADAS				
168	100	UNIDADE	R\$78,34	R\$7.834,00
Produto: FECHADURA EXTERNA ESTREITA 45MM - PORTA FERRO				
169	200	UNIDADE	R\$61,63	R\$12.326,00
Produto: IMPERMEABILIZANTE PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA BASE ÁGUA 3,6 L				
170	500	UNIDADE	R\$2,27	R\$1.135,00
Produto: LUVA 1" LISA PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
171	500	UNIDADE	R\$1,65	R\$825,00
Produto: LUVA 1/2 LISA PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
172	500	METRO	R\$5,34	R\$2.670,00
Produto: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA REFORÇADA				
173	500	UNIDADE	R\$89,50	R\$44.750,00
Produto: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,50* M				
174	500	UNIDADE	R\$120,17	R\$60.085,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *3,00* M				
175	5000	UNIDADE	R\$0,67	R\$3.350,00
Produto: PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X45				
176	5000	UNIDADE	R\$0,94	R\$4.700,00
Produto: PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ VEDAÇÃO P/ TELHADO 5,5 X 1.1/2"				
177	5000	UNIDADE	R\$0,89	R\$4.450,00
Produto: PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ VEDAÇÃO P/ TELHADO 5,5 X 2"				
178	5000	UNIDADE	R\$0,98	R\$4.900,00
Produto: PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ VEDAÇÃO P/ TELHADO 5,5 X 7/8"				
179	5000	UNIDADE	R\$1,00	R\$5.000,00
Produto: PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2 X 13MM				
180	5000	UNIDADE	R\$1,41	R\$7.050,00
Produto: PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 5,5 X 19MM				
181	5000	UNIDADE	R\$1,41	R\$7.050,00
Produto: PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 5,5 X 25MM				
182	70	UNIDADE	R\$413,13	R\$28.919,10
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - 18 L - AZUL OCEANO				
183	70	UNIDADE	R\$590,61	R\$41.342,70
Produto: TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - 18 L - BRANCA				
184	70	UNIDADE	R\$621,54	R\$43.507,80
Produto: TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - 18 L - BRANCO GELO				
185	70	UNIDADE	R\$498,63	R\$34.904,10
Produto: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM - 18 L - AZUL OCEANO				
186	70	UNIDADE	R\$669,32	R\$46.852,40
Produto: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM - 18 L - BRANCO GELO				
187	80	UNIDADE	R\$155,45	R\$12.436,00
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - AMARELO				
188	80	UNIDADE	R\$151,70	R\$12.136,00
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - AZUL DEL REY				
189	80	UNIDADE	R\$132,67	R\$10.613,60
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - BRANCO				
190	80	UNIDADE	R\$138,85	R\$11.108,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - BRANCO GELO				
191	80	UNIDADE	R\$141,93	R\$11.354,40
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - CINZA ESCURO				
192	80	UNIDADE	R\$142,20	R\$11.376,00
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - CINZA MÉDIO				
193	80	UNIDADE	R\$142,33	R\$11.386,40
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - PRETO				
194	80	UNIDADE	R\$145,67	R\$11.653,60
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - VERDE FOLHA				
195	80	UNIDADE	R\$156,33	R\$12.506,40
Produto: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - VERMELHO				
196	30	UNIDADE	R\$27,00	R\$810,00
Produto: TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO PORTÃO JANELA AÇO - 89MM X 40MM				
197	30	UNIDADE	R\$37,88	R\$1.136,40
Produto: TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO PORTÃO JANELA AÇO - 63MM X 40MM				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

198	20	UNIDADE	R\$431,03	R\$8.620,60
Produto: PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 70CM				
199	20	UNIDADE	R\$466,70	R\$9.334,00
Produto: PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO E GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 80CM				
200	20	UNIDADE	R\$484,50	R\$9.690,00
Produto: PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 90CM				
201	20	UNIDADE	R\$360,00	R\$7.200,00
Produto: PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 100CM				
202	50	UNIDADE	R\$34,55	R\$1.727,50
Produto: CONJUNTO DE GUARNIÇÃO C/ 7CM (L) X 2,15M (H)				
203	50	UNIDADE	R\$214,42	R\$10.721,00
Produto: CONJUNTO MARCO E CABEÇALHO 10 À 15CM (L) X 2,15M (H)				
204	50	UNIDADE	R\$388,72	R\$19.436,00
Produto: CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA Nº24 (0,65MM)				
205	50	UNIDADE	R\$299,15	R\$14.957,50
Produto: CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA Nº26 (0,50MM)				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

206	50	UNIDADE	R\$264,52	R\$13.226,00
Produto: CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA Nº28 (0,43MM)				
207	80	UNIDADE	R\$60,05	R\$4.804,00
Produto: FERRO CHATO 1/8 X 1" - BARRA 6M				
208	80	UNIDADE	R\$113,81	R\$9.104,80
Produto: FERRO CHATO 3/16 X 1" - BARRA 6M				
209	80	UNIDADE	R\$31,40	R\$2.512,00
Produto: FERRO CHATO 1/2 X 1/8" - BARRA 6M				
210	80	UNIDADE	R\$81,50	R\$6.520,00
Produto: FERRO CANTONEIRA 3/4 X 1/8" - BARRA 6M				
211	80	UNIDADE	R\$173,18	R\$13.854,40
Produto: FERRO CANTONEIRA 1" X 3/16" - BARRA 6M				
212	80	UNIDADE	R\$315,47	R\$25.237,60
Produto: FERRO CANTONEIRA 1".1/2 X 1/4" - BARRA 6M				
213	80	UNIDADE	R\$76,82	R\$6.145,60
Produto: FERRO QUADRADO 3/8" - BARRA 6M				
214	80	UNIDADE	R\$55,15	R\$4.412,00
Produto: FERRO REDONDO 3/8" - BARRA 6M				
215	50	UNIDADE	R\$184,38	R\$9.219,00
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 1/2 - PAREDE				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2,65MM - BARRA 6M				
216	50	UNIDADE	R\$271,60	R\$13.580,00
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 3/4 - PAREDE 2,65MM - BARRA 6M				
217	50	UNIDADE	R\$307,77	R\$15.388,50
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 1" - PAREDE 3,25MM - BARRA 6M				
218	50	UNIDADE	R\$409,87	R\$20.493,50
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 1.1/4" - PAREDE 3,25MM - BARRA 6M				
219	50	UNIDADE	R\$603,80	R\$30.190,00
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 1.1/2" - PAREDE 3,25MM - BARRA 6M				
220	50	UNIDADE	R\$713,18	R\$35.659,00
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 2" - PAREDE 3,65MM - BARRA 6M				
221	50	UNIDADE	R\$1.290,89	R\$64.544,50
Produto: TUBO REDONDO GALVANIZADO 3" - PAREDE 4,05MM - BARRA 6M				
222	50	UNIDADE	R\$71,14	R\$3.557,00
Produto: TUBO QUADRADO GALVANIZADO 20 X 20 - PAREDE 0,80MM - BARRA 6M				
223	50	UNIDADE	R\$138,46	R\$6.923,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TUBO QUADRADO GALVANIZADO 30 X 30 - PAREDE 1,25MM - BARRA 6M				
224	50	UNIDADE	R\$179,14	R\$8.957,00
Produto: TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40 X 40 - PAREDE 1,25MM - BARRA 6M				
225	50	UNIDADE	R\$285,31	R\$14.265,50
Produto: TUBO QUADRADO GALVANIZADO 50 X 50 - PAREDE 1,55MM - BARRA 6M				
226	50	UNIDADE	R\$90,79	R\$4.539,50
Produto: TUBO QUADRADO GALVANIZADO 30 X 20 - PAREDE 0,80MM - BARRA 6M				
227	50	UNIDADE	R\$168,76	R\$8.438,00
Produto: TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40 X 30 - PAREDE 1,25MM - BARRA 6M				
228	50	UNIDADE	R\$236,35	R\$11.817,50
Produto: TUBO QUADRADO GALVANIZADO 70 X 30 - PAREDE 2,0MM - BARRA 6M				
229	500	UNIDADE	R\$0,11	R\$55,00
Produto: REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM X 8MM				
230	500	UNIDADE	R\$0,11	R\$55,00
Produto: REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM X 16MM				
231	500	UNIDADE	R\$0,12	R\$60,00
Produto: REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM X 25MM				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

232	500	UNIDADE	R\$0,11	R\$55,00
Produto:				
REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM X 8MM				
233	500	UNIDADE	R\$0,14	R\$70,00
Produto:				
REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM X 16MM				
234	500	UNIDADE	R\$0,17	R\$85,00
Produto:				
REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM X 25MM				
235	500	UNIDADE	R\$0,15	R\$75,00
Produto:				
REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,8MM X 8MM				
236	500	UNIDADE	R\$0,17	R\$85,00
Produto:				
REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,8MM X 16MM				
237	500	UNIDADE	R\$0,22	R\$110,00
Produto:				
REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,8MM X 25MM				
238	200	UNIDADE	R\$2,04	R\$408,00
Produto:				
ABRAÇADEIRA 1/2 DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO				
239	100	UNIDADE	R\$3,58	R\$358,00
Produto:				
DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS				
240	9	UNIDADE	R\$7.881,67	R\$70.935,03
Produto:				
POSTE DE CONCRETO 7,5 MTS 600 DAN CAIXAS INCORPORADAS, TRIFÁSICO CATEGORIA C-11 DISJUNTOR DE 125A CABO 50MM² MEDIÇÃO INDIRETA DE BAIXA TENSÃO 220/380V RGE				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

241	15	UNIDADE	R\$4.633,33	R\$69.499,95
Produto: POSTE DE LUZ - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA - 7,5M - TRIFÁSICO - CABO 16MM - QUADRUPLIX - PARA 02 MEDIDORES				
242	650	METRO	R\$16,80	R\$10.920,00
Produto: METRO CABO MULTIPLEX - QUADRUPLIX: 4 X 25 MM				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.574, de 05 de novembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme item 19 deste edital.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 5.3 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <> (MINUTA) PREGÃO Nº 60/2025

Aos <> dias do mês de <> do ano de <>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório **PREGÃO Nº 60/2025 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em <>, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, com critério de julgamento <>, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Itens <>: <nome da empresa>, CNPJ: <>, com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <>, portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VIGÊNCIA





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme relatório de vencedores anexo.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.4 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

5.2.1. Caso necessário será indicado novo endereço na nota de empenho para a entrega dos materiais.

5.3. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.7. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

5.8. Ao Município compete:

- a) Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Não receber produtos que estejam vencidos ou com data de validade próximas ao vencimento;
- c) Não receber produtos com embalagens originais amassadas, rasgadas, trincadas, quebradas ou qualquer tipo de violação que venha a interferir na qualidade do produto.
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto no item 18 do edital.

5.9. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#), desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.1.1. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

6.1.1.2. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6.1.1.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço e os meios de comunicação do fornecedor, as notificações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, nos termos da Lei nº 677, de 26.09/2011, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização **técnica** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que deverá ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Jeferson Larrondo da Silva, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. <>, representando a EMPRESA REGISTRADA.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

